

# Estudo Técnico Preliminar 1/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100058/2025-10

## 2. Descrição da necessidade

O objeto em questão faz-se necessário, uma vez que, com muita frequência, o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, recebe demandas referente ao desejo de proteger as invenções resultantes de pesquisas acadêmicas realizadas no IFSertãoPE. A Propriedade Intelectual do IFSertãoPE consiste em 05 patentes concedidas, 03 pedidos de patente, 35 registros de programas de computador e 10 registros de marca. Para que essas propriedades intelectuais sejam mantidas e protegidas, nas quais o IFSertãoPE consta como titular, é necessário que sejam efetuados pagamentos de anuidades ao INPI, bem como outras tarifas que com o decorrer do tempo são solicitadas por este órgão. Sem esta contratação existirá o comprometimento com a proteção dessas propriedades intelectuais, bem como a não existência deste pagamento para as novas invenções que surgirem, impactará negativamente com o potencial de inovação do IFSertãoPE. Dessa forma, o 017 “promover soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região”, que consta no PDI 2019- 2024, dificilmente será atingido, uma vez que um de seus indicadores é o número de proteção de propriedade intelectual.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Inovação - CINOV	Sarah Tarsila Vasconcelos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI é o único órgão responsável pela proteção das propriedades intelectuais no País, de acordo com a Lei da Propriedade Intelectual, de nº 9279 /96. Portanto, os requisitos e condições para contratação estão diretamente ligados à atuação do órgão.

Como justificativa, aplica-se a Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII: “bens e serviços comum: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do respectivo contrato ou data de aceite do instrumento equivalente (nota de empenho), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o IFSertãoPE poderá usufruir dos serviços da pretensa contratada por um período razoável, o que acarretará maior custo-benefício ao primeiro, uma vez que os procedimentos de contratação e prorrogação contratual demandam tempo de diferentes áreas e dedicação dos servidores.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões abaixo justificadas: 15.1 Considerando a ausência de dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra no presente objeto, não se faz necessária a exigência da garantia, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas atualizações.

(Via SEI, segue anexo ao processo, a tabela de retribuição dos serviços cobrados pelo INPI)

## 5. Levantamento de Mercado

A contratação em questão trata-se de uma inexigibilidade, considerando a Lei da Propriedade Intelectual, de nº 9279/96.

## 6. Descrição da solução como um todo

Levando em consideração as características da contratante (IFSertãoPE), da futura contratada e a legislação vigente, não existe outra maneira de realizar a contratação que se pretende fazer a não ser de forma direta, sendo que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) atende aos requisitos da contratação, atendendo ao disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas, a exemplo do que diz a Lei da Propriedade Intelectual, de nº 9279/96. Art. 240.

O art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial."

Dessa forma, a melhor solução, se não a única, envolve a contratação do INPI por inexigibilidade de licitação, de acordo com o Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objetivo é a manutenção e proteção das propriedades intelectuais do IFSertãoPE.

O serviço contratado será prestado pelo INPI, de acordo com a necessidade e demanda do IFSertãoPE.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 01 – Pagamento de anuidade de pedido de patente em tramitação – Quant: 08
- 02 - Pagamento de anuidade de patentes concedidas em prazo ordinário – Quant.: 08
- 03- Pagamento de anuidade de patentes concedidas em prazo extraordinário – Quant.: 04
- 04 - Previsão para novos pedidos de depósito de patente – Quant.: 10
- 05 - Pagamentos de tarifas para registros de programas de computador – Quant.: 20
- 06 – Pagamento de tarifas para manifestação de invenção – Quant: 10
- 07- Pagamentos de tarifas de cumprimento de exigência formal – Quant.: 10
- 08- Pagamentos de tarifas para novos pedidos de marcas – Quant.: 12
- 09- Pagamento de tarifas para decênio de marcas – Quant.: 12
- 10- Pagamento de tarifas para transferência de tecnologia – Quant.: 02
- 11- Pagamento de expedição de carta-patente – Quant.: 08

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 23.916,00

01 – Pagamento de anuidade de pedido de patente em tramitação – Quant: 08 – Valor Unit.: R\$118,00. Memória de cálculo: O IFSertãoPE possui 04 invenções (pedidos de patentes) depositadas no INPI. Considera-se a previsão de 08 para os próximos 24 meses.

02 - Pagamento de anuidade de patentes concedidas em prazo ordinário – Quant.: 08 – Valor Unit. R\$676,00. Memória de cálculo: Até o ano de 2024, 05 patentes foram concedidas ao IFSertãoPE. Considera-se a previsão de 08 patentes concedidas para os próximos 24 meses. Desse modo, a anuidade é alterada para PATENTE CONCEDIDA.

03- Pagamento de anuidade de patentes concedidas em prazo extraordinário – Quant.: 04 – Valor Unit.: R\$ 976,00. Memória de cálculo: Duas patentes concedidas passaram da data de vencimento em prazo ordinário. Em caso de não pagamento, é necessário que seja realizado o pagamento em prazo extraordinário, o qual possui o valor diferenciado.

04 - Previsão para novos pedidos de depósito de patente – Quant.: 10 – Valor Unit.: R\$ 70,00. Memória de cálculo: O quantitativo do ano de 2024 será dobrado, tendo em vista a vigência de contratação para os próximos 24 meses.

05 - Pagamentos de tarifas para registros de programas de computador – Quant.: 20 – Valor Unit.: R\$ 185,00. Memória de cálculo: O quantitativo do ano de 2024 será dobrado, tendo em vista a vigência de contratação para os próximos 24 meses.

06 – Pagamento de tarifas para manifestação de invenção – Quant.:10 – Valor Unit.: R\$78,00. Memória de cálculo: O quantitativo do ano de 2024 será mantido, uma vez que o mesmo não foi ultrapassado.

07- Pagamentos de tarifas de cumprimento de exigência formal – Quant.: 10 – Valor Unit.: R\$ 36,00. Memória de cálculo: O quantitativo do ano de 2024 será dobrado, tendo em vista a vigência de contratação para os próximos 24 meses.

08- Pagamentos de tarifas para novos pedidos de marcas – Quant.: 12 – Valor Unit.: R\$166,00. Memória de cálculo: O quantitativo do ano de 2024 será dobrado, tendo em vista a vigência de contratação para os próximos 24 meses.

09- Pagamento de tarifas para decênio de marcas – Quant.: 12 – Valor Unit.: R\$298,00. Memória de cálculo: Será solicitado o mesmo quantitativo da demanda de registros de marca, uma vez que o decênio deve ser pago juntamente com o registro, a cada solicitação.

10- Pagamento de tarifas para transferência de tecnologia – Quant.: 02 – Valor Unit.: R\$900,00. Memória de cálculo: Existem duas demandas em tramitação.

11- Pagamento de expedição de carta-patente – Quant.: 08 – Valor Unit.: 94,00. Memória de cálculo: Existem 04 pedidos de patente com possibilidade de adquirirem carta-patente, no entanto a previsão de novos pedidos de patente, com a vigência de contratação para os próximos 24 meses, faz-se necessária uma previsão para novas patentes concedidas.

**TOTAL: R\$ 23.916,00 (vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais)**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dada a natureza da contratação, a contratação será feita para prestação do serviço conforme apresentado no item estimativa de quantidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o objetivo 017 do PDI 2019-2024, no qual consta “promover soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região”. Vale frisar que um dos seus indicadores é o número de proteção intelectual. Para tanto, a contratação de pagamento de tarifas de propriedade intelectual, faz-se necessária para que o objetivo em questão seja atingido.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se aumentar o número de propriedades intelectuais a serem protegidas pelo IFSertãoPE, bem como manter sob sigilo aquelas que já estão em fase de andamento junto ao INPI. Com o aumento de propriedades intelectuais protegidas, o indicador do objetivo 17, do PDI 2019-2024 estará positivo, o que resultará na otimização para o atingimento de tal objetivo estratégico.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica nenhuma providência a ser tomada para esta contratação, uma vez que a servidora que fiscalizará tal contrato já possui capacitação em fiscalização de contratos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a contratação deste o objeto, é importante avaliar se a invenção a ser protegida não impactará negativamente no ambiente. Uma vez detectado que haverá impacto ambiental ou que a invenção discorde dos termos de sustentabilidade não deve-se seguir com os trâmites de proteção junto ao INPI.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os aspectos levantados, declara-se viável essa contratação pois as ações desenvolvidas pelo IFSertãoPE necessitam dos devidos registros e tais registros promovem a segurança dessas iniciativas institucionais. Nota-se que o contrato é de fácil execução e o Núcleo de Inovação Tecnológica conta com uma servidora capacitada para a devida fiscalização contratual. Em termos econômicos, os valores são determinados pelo Órgão responsável. Valores esses possíveis de serem arcados pelo IFSertãoPE

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo lançamento do E.T.P. no compras.gov.

**VANIA PHYDIAS DALMAS**

Assistente em Administração



*Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 10:05:51.*

Despacho: Certifico que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**SARAH TARSILA VASCONCELOS SANTOS**

Coordenação de Inovação - CINOV

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação

**FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE**

Autoridade competente